



## **SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

PORTARIA SUSEP Nº 4.949, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 68 do Regimento Interno de que trata a Resolução CNSP nº 229, de 27 de dezembro de 2010, e considerando os princípios da publicidade e da eficiência administrativa,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º As reuniões ordinárias do Conselho Diretor, nos termos do Regimento Interno da Susep, serão realizadas semanalmente.

§1º Os votos e demais documentos necessários para o conhecimento do assunto em votação devem ser encaminhados aos participantes da reunião com 5 (cinco) dias de antecedência.

§2º A reunião deverá ser gravada e o áudio arquivado pela Coordenação da Secretaria do Colegiado e CNSP – Cosec.

Art. 2º Os membros do Conselho Diretor e o Procurador-Chefe podem requerer vista dos processos em votação.

Parágrafo único. O processo com pedido de vista será incluído na pauta de reunião seguinte para continuação da votação, independentemente do reenvio dos votos e demais documentos.

Art. 3º A pauta da reunião, com os números dos processos em votação, deverá ser divulgada no sítio eletrônico da Susep.

§1º A ata da reunião será elaborada pela Coordenação da Secretaria do Colegiado e CNSP – Cosec e aprovada na reunião seguinte.

§2º Após a aprovação pelo Conselho Diretor, a ata deverá ser divulgada no sítio eletrônico da Susep, ressalvados os casos de sigilo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCIANO PORTAL SANTANNA**  
Superintendente